

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	63847/2013
INTERESSADO	Senhora Maria Lúcia Ribeiro
ASSUNTO	Arquivamento do processo
<b>DELIBERAÇÃO Nº 27/2015 – (CED)</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 28 de Julho de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse da Senhora Maria Lúcia Abdanur em desfavor do arq. e urb. Georges Cho Gyel Raoul, que teve como relator o Conselheiro Rogério Markiewicz.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando o relatório do relator, bem como o fato do denunciado ter apresentado a cópia do contrato de estágio devidamente assinado, demonstrando que ele era estagiário da empresa contratada pela denunciante;

Considerando, ainda, que não foi possível caracterizar falta ética por parte do arquiteto em questão, bem como o voto do relator: “pelo arquivamento da denúncia.”

### **DELIBEROU:**

- 1 – Por aprovar o voto do relator pelo arquivamento da denúncia, e
- 2 – Determinar o arquivamento do processo.

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília (DF), 28 de julho de 2015

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**  
Coordenador da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALBERTO A. DE FARIA**  
Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALEIXO FURTADO**  
Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**GUNTER KOHLSDORF**  
Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_